

26 a 28 de maio de 2026 | Brasília-DF

## 2ª Conferência Nacional de **ARQUIVOS**

"Arquivos: agentes da cidadania e da democracia"



# Eixo 1 - Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos

Em atendimento ao ART. 12 do Regulamento Interno da 2ª Conferência Nacional de Arquivos, aprovado em 26 de maio de 2026, disponibiliza-se abaixo as propostas originais advindas das etapas prévias.

O Eixo 1 - *Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos* recebeu o total de **67 propostas**.

As propostas apresentadas no presente documento receberam um código de identificação, a partir deste critério elas foram organizadas em ordem alfabética e enumeradas a fim de viabilizar o processo de votação. Os códigos são formados por três partes: (1) sigla da etapa; (2) eixo de Origem; e (3) número da proposta no relatório de origem. As propostas foram codificadas conforme os seguintes exemplos:

- PE-E1-01 - Etapas estaduais e do Distrito Federal foram codificadas utilizando a sigla da unidade federativa (UF) + nº do eixo de origem + nº da proposta. Por exemplo: a proposta com o código PE-E1-01 trata-se da primeira proposta aprovada no Eixo 1 da etapa estadual de Pernambuco.
- CL01-E1-01 - No caso das etapas livres nacionais, sua codificação segue o seguinte padrão CL + nº, que representa a ordem de recebimento do relatório de realização da etapa + nº do eixo de origem + nº da proposta.

As propostas estão transcritas conforme recebidas, portanto, não contam com ajustes ortográficos e gramaticais.

## **EIXO 1 - MARCO LEGAL, GOVERNANÇA ARQUIVÍSTICA E PERSPECTIVAS PARA UMA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS**

### **Proposta 01**

AC-E1-01 Reforçar o cumprimento da legislação arquivística brasileira por gestores públicos, por meio de mecanismos normativos e operacionais mais rigorosos. O foco central está na responsabilização administrativa, civil e penal em casos de descumprimento das normas de gestão documental, reconhecendo essa atividade como essencial para a boa governança pública.

### **Proposta 02**

AC-E1-02 Criar uma plataforma digital nacional, sob coordenação do Arquivo Nacional, destinada ao esclarecimento de dúvidas técnicas, orientação normativa e apoio à elaboração de instrumentos arquivísticos, com ênfase na construção de Tabelas de Temporalidade, planos de classificação e demais documentos fundamentais da gestão documental na administração pública.

### **Proposta 03**

AC-E1-03 Assegurar o reconhecimento dos arquivos públicos como instituições típicas de Estado, essenciais à consolidação da democracia, à proteção dos direitos fundamentais e à garantia do acesso à informação, elevando-os ao patamar estratégico permanente da Administração Pública em todas as esferas federativas. Trata-se de reafirmar o papel estruturante dos arquivos como instrumentos de governança, transparência, eficiência administrativa e preservação da memória institucional do Estado e da sociedade.

### **Proposta 04**

AL-E1-01 Instituir a política nacional de arquivos, com definição de competências e autonomia federativas, mecanismos de coordenação entre união, estados e municípios, financiamento estruturado e indicadores de monitoramento da governança arquivística cabendo aos órgãos de controle e ao Ministério Público a fiscalização do cumprimento efetivo das normas.

## **Proposta 05**

AL-E1-02 Regulamentar a atuação das imprensas oficiais nos processos operacionais de gestão, custódia e digitalização de documento arquivísticos, assegurando supervisão dos arquivos públicos competentes, cadeia de custódia em conformidade com as normas do CONARQ.

## **Proposta 06**

AM-E1-01 Instituir um programa nacional de salvaguarda de acervos em regiões de vulnerabilidade climática, priorizando a Amazônia por seu alto risco ambiental. A iniciativa visa financiar a climatização de depósitos, implementar planos de gestão de riscos e estabelecer laboratórios regionais de conservação, garantindo a preservação do patrimônio documental frente aos desafios climáticos extremos da região.

## **Proposta 07**

AM-E1-02 Instituir um programa nacional de apoio à preservação de arquivos comunitários e acervos de povos tradicionais da Amazônia, voltado a povos originários, quilombolas, ribeirinhos e movimentos sociais. A proposta visa financiar projetos de salvaguarda, digitalização e capacitação técnica, garantindo a proteção da diversidade cultural e da memória documental única dessas populações frente aos desafios da região.

## **Proposta 08**

AP-E1-01 Implementação do Arquivo Público do Estado do Amapá, criado pela Lei n.º 1.492, de 27 de maio de 2010, bem como a criação do Conselho Estadual de Arquivos, definindo suas competências, estrutura e funcionamento, com vistas à formulação, coordenação e monitoramento da Política Estadual de Arquivos, assegurando a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos e de interesse social.

## **Proposta 09**

BA-E1-01 Criar e implantar o Programa de Governança Arquivística, com o objetivo de alinhar a União, os estados e os municípios ao Sistema Nacional de Arquivos, garantindo a obrigatoriedade da existência de instâncias formais de gestão documental (como comissões permanentes de avaliação de documentos e unidades de gestão documental), além de atualizar os marcos legais, a exemplo da Lei no 8.159/1991.

## **Proposta 10**

BA-E1-02 Criar um Fundo Nacional de Financiamento para Políticas Arquivísticas, com recursos públicos, destinado a apoiar ações estruturantes de gestão arquivística de documentos analógicos e digitais, bem como iniciativas de preservação, acesso e difusão.

## **Proposta 11**

CE-E1-01 Criação de um fundo nacional de aparelhamento de arquivos municipais, com condicionado ao cumprimento de metas pelo poder público municipal. 1.1 Criação de estrutura com atribuição de gestão documental em sua esfera de competência; 1.2 Elaboração de Programa de gestão documental, com competências definidas; 1.3 Instituição de comissões permanentes de avaliação de documentos no âmbito dos municípios.

## **Proposta 12**

CE-E1-02 Proposta de resolução do CONARD para obrigatoriedade de profissional arquivista em todas as comissões permanentes de avaliação de documentos em órgãos ou entidades públicas.

## **Proposta 13**

CL01-E1-01 Fomentar o reconhecimento dos arquivos privados e comunitários e a institucionalização de arquivos públicos e serviços arquivísticos em todas as esferas governamentais, com autonomia administrativa, orçamento próprio e quadro permanente de servidores, como instrumentos de prova, informação, apoio à administração, cultura e ciência, essenciais na formulação e implementação de políticas públicas que garantam o acesso universal à informação e à memória institucional e comunitária.

## **Proposta 14**

CL01-E1-02 Criar mecanismos permanentes de financiamento para arquivos públicos, incluindo fundos específicos e vinculação orçamentária mínima, dentro dos Planos Plurianuais (PPA).

## **Proposta 15**

CL02-E1-01 Instituir, nos órgãos públicos e nas instituições privadas integrantes do sistema federal de ensino, a obrigatoriedade de política arquivística formalmente aprovada, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Arquivos, com definição de unidade responsável e de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, incluindo diretrizes de gestão documental, dados, interoperabilidade, preservação e acesso, a serem consideradas nos processos de avaliação do Ministério da Educação (MEC).

## **Proposta 16**

CL02-E1-02 Revisar a legislação que regulamenta a profissão de arquivista, com vistas à atualização de suas atribuições, competências e campos de atuação, incorporando as dimensões de governança da informação, gestão de documentos digitais, preservação digital e infraestrutura de dados, em consonância com as demandas contemporâneas.

## **Proposta 17**

CL03-E1-01 Promover o aperfeiçoamento do marco legal e normativo relacionado aos acervos arquivísticos presidenciais, com vistas a estabelecer critérios mais claros para a distinção entre documentos e acervos de natureza pública e privada, especialmente em situações que envolvem agentes públicos ou entidades privadas que desempenham funções de interesse público. A medida visa fortalecer a Política Nacional de Arquivos, ampliar a segurança jurídica e assegurar melhores condições para a preservação, o acesso à informação e a garantia de direitos.

## **Proposta 18**

CL03-E1-02 Fortalecer a Comissão Memória dos Presidentes da República e o Centro de Referência de Acervos Presidenciais do Arquivo Nacional, com o objetivo de

promover a articulação institucional, a preservação, a organização e a difusão dos acervos arquivísticos privados relacionados aos Presidentes da República, por meio de ações como: mapeamento nacional de mantenedores; base de dados integrada e interoperável e; modernização do portal, plataformas e serviços digitais.

## **Proposta 19**

CL04-E1-01 Reforma dos Editais de Fomento: Reformular os mecanismos de financiamento para permitir o custeio de equipes (folha de pagamento, estagiários e jovens aprendizes), eliminando as barreiras burocráticas que excluem pequenos centros de documentação.

## **Proposta 20**

CL04-E1-02 Revisão de Distribuição de Verbas: Garantir que o lançamento de recursos orçamentários contemple de forma equilibrada tanto as grandes instituições nacionais quanto os arquivos comunitários e locais.

## **Proposta 21**

CL05-E1-01 Promover a criação e implementação de um Conselho Profissional de Arquivologia, de âmbito nacional, como autarquia pública responsável pela regulamentação, fiscalização e orientação do exercício profissional do arquivista, assegurando a representação da categoria, a defesa das atribuições profissionais, a valorização da profissão e o fortalecimento da ética e da qualidade dos serviços arquivísticos prestados à sociedade, em consonância com a legislação arquivística vigente.

## **Proposta 22**

CL05-E1-02 Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Arquivos, mecanismos de participação e representação estudantil em instâncias consultivas, assegurando a contribuição de estudantes de Arquivologia na formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Arquivos.

## **Proposta 23**

CL06-E1-01 Instituir Conselhos Estaduais e Municipais de Arquivos, com caráter consultivo e deliberativo. A composição será plural e paritária, garantindo assentos ao poder público, sociedade civil, custodiadores de arquivos privados e arquivos comunitários e populares. O objetivo é descentralizar a governança arquivística, assegurando a democratização, a transparência e a pluralidade de vozes na formulação das políticas públicas para o setor em suas diversas instâncias de atuação.

## **Proposta 24**

CL06-E1-02 Criar marco regulatório para reconhecer, regularizar e apoiar acervos comunitários e populares, essenciais à memória nacional, garantindo reconhecimento jurídico simplificado por gestão coletiva, autonomia e tutela das comunidades. O Estado proverá apoio técnico e financeiro direto adaptado à realidade local, protegendo os bens contra apropriação estatal, transformando a salvaguarda da memória popular em política de Estado à justiça social, reparação histórica de narrativas marginalizadas.

## **Proposta 25**

CL07-E1-01 Promover a revisão da Lei no 8.159 até 2028, com base nas reflexões e proposições acumuladas sob a liderança do Fnarq, em interlocução com o Poder Legislativo e com a sociedade civil, as propostas discutidas no Congresso Nacional de Arquivologia de 2024, e em outros espaços técnico- científicos. Deve-se contemplar a participação de diversas instâncias do Estado e da sociedade civil.

## **Proposta 26**

CL07-E1-02 Assegurar que os cursos de Arquivologia tenham representação exclusiva e permanente no Conselho Nacional de Arquivos, garantindo, assim, a contribuição efetiva do segmento, presente no CONARQ desde sua instalação, em 1994.

## **Proposta 27**

CL08-E1-01 Propor Projetos de Lei voltados à retenção de acervos de arquitetura, urbanismo e design relativos a projetos de edificações e conjuntos urbanos tombados ou reconhecidos como patrimônio cultural brasileiro e, também, referente a

mecanismos para a repatriação de documentos correlatos, conferindo caráter de urgência às ações voltadas ao acervo do arquiteto Lucio Costa.

## **Proposta 28**

CL09-E1-01 Incentivo a modelos jurídicos mais flexíveis de cessão e uso de imagens, equilibrando direitos autorais e interesse público, de modo a viabilizar a difusão dos acervos, bem como maior flexibilidade legislativa para acolhimento dos acervos fotográficos.

## **Proposta 29**

CL09-E1-02 Instituir uma Câmara Técnica de Fotografia como um grupo formal de especialistas para tratar, de forma contínua e organizada, das questões relacionadas aos acervos fotográficos dentro do campo dos arquivos, em diálogo com o Arquivo Nacional e CONARQ.

## **Proposta 30**

CL10-E1-01 Instituir, na atualização da Lei nº 8.159/1991, incluindo arquivos comunitários e populares em um modelo de governança arquivística participativa, com criação de Conselhos Estaduais e Municipais de Arquivos, de composição paritária entre poder público e sociedade civil, e observado os marcadores de classe, raça, gênero, orientação sexual, regionalidade/territorialidade, garantindo o reconhecimento público e assegurando autonomia dos segmentos na Política Nacional de Arquivos.

## **Proposta 31**

CL10-E1-02 Constituir Plano Nacional, no âmbito da política setorial de arquivos, para apoio e reconhecimento aos arquivos comunitários e populares, com marco regulatório, mapeamento e instrumentos permanentes de incentivos financeiros, estruturais e técnicos, assegurando autonomia de gestão, cooperação com o Estado e promoção de memória como parte de processos de reparação histórica considerando os marcadores de classe, raça, gênero, orientação sexual, regionalidade/territorialidade.

## **Proposta 32**

DF-E1-01 Implementar um sistema de compliance arquivístico para garantir requisitos de qualidade e autenticidade documental, apoiando órgãos fiscalizadores públicos e privados na conformidade com a legislação vigente.

## **Proposta 33**

DF-E1-02 Articular, junto aos Tribunais de Contas, a criação de diretrizes nacionais e auditorias sistemáticas sobre gestão de documentos e preservação digital, visando padronizar a fiscalização e a maturidade institucional.

## **Proposta 34**

ES-E1-01 Instituir no âmbito da política nacional de arquivos a criação de serviços de apoio arquivístico nas Superintendências Regionais do MGI, com a previsão de realização de concursos públicos para arquivistas, garantindo a constituição de quadros técnicos permanentes e qualificados para atuação nesses escritórios regionais em todas as unidades da federação.

## **Proposta 35**

ES-E1-02 Fomentar uma articulação para atuação conjunta dos Ministérios Públicos com o CONARQ como agente indutor e fiscalizador da institucionalização dos arquivos públicos municipais (executivo e legislativo), fortalecendo a execução da política nacional de arquivos, mediante a aplicação dos instrumentos e medidas administrativas de forma a assegurar a criação, estruturação e o funcionamento regular dos arquivos públicos municipais.

## **Proposta 36**

GO-E1-01 Implementação de fiscalização (CONARQ E CGU - órgãos de controle) da efetivação da política nacional de arquivos no âmbito estadual e municipal como caminho para a governança e construção de indicadores (ver possibilidade de incentivo fiscal).

## **Proposta 37**

GO-E1-02 Inclusão do cargo de arquivista nos planos de cargo de salários de todos os órgãos da administração direta e indireta do estado.

## **Proposta 38**

MA-E1-01 Realizar um diagnóstico nacional para identificar a existência, o grau de implementação e as lacunas das políticas arquivísticas, com vista a subsidiar ações coordenadas de fortalecimento dos sistemas de arquivos públicos e privados, e estabelecer indicadores para avaliação da gestão de documentos e arquivos, com relatórios periódicos que subsidiem a tomada de decisão e o aperfeiçoamento das políticas públicas de arquivo.

## **Proposta 39**

MA-E1-02 Reestruturar a Política Nacional de Arquivos, de modo a articular União, Estados e Municípios com diretrizes claras, metas mensuráveis e mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, bem como instituir a criação de Comitês Estaduais de Governança Arquivística, com a participação de órgãos públicos, universidades, arquivos e sociedade civil para deliberar, acompanhar e fortalecer a implementação políticas arquivísticas.

## **Proposta 40**

MG-E1-01 Elaborar e aprovar, no prazo de 12 meses, a partir da publicação dos resultados finais da 2ª CNARQ, documento que defina a Política Nacional de Arquivos, estruturado, de forma coerente e sistemática com objeto, princípios, objetivos, sujeitos institucionais, instrumentos, mecanismos de coordenação federativa e critérios de avaliação, a partir das diretrizes e propostas aprovadas, mediante consulta pública.

## **Proposta 41**

MG-E1-02 Efetivar um programa de apoio técnico e mecanismos de mapeamento, monitoramento e avaliação dos programas e seus resultados na gestão dos arquivos e governança arquivística públicos, bem como padronizar procedimentos, garantindo maior eficácia e integração, como condição estruturante para garantir o acesso à informação, a transparência e o exercício da cidadania.

## **Proposta 42**

MS-E1-01 Instituir programa nacional de salvaguarda de acervos em regiões vulneráveis às mudanças climáticas, com prioridade ao Pantanal e à Amazônia. Prever financiamento para climatização de depósitos, planos de gestão de riscos e laboratórios regionais de conservação. O programa deverá contemplar, de forma específica, acervos de comunidades indígenas, quilombolas e povos tradicionais, respeitando suas especificidades culturais e territoriais.

## **Proposta 43**

MS-E1-02 Instituir, no âmbito da política nacional de arquivos, diretrizes específicas para a gestão arquivística dos documentos produzidos pelos cemitérios públicos, contemplando: A padronização dos procedimentos de arquivamento documental; A definição de prazos de guarda física dessas informações; A garantia de preservação física e digital dos acervos; A integração desses arquivos aos sistemas públicos de gestão documental; Diretrizes mínimas de organização e classificação documental; Estratégias de conservação física e digitalização; Integração com arquivos públicos municipais; Ampliação do acesso público às informações arquivísticas; Reconhecimento dos registros cemiteriais como patrimônio documental.

## **Proposta 44**

MT-E1-01 Fortalecer os arquivos públicos como estruturas estratégicas, com autonomia técnica, recursos e equipe qualificada, promovendo a integração entre gestão documental, proteção de dados, transparência e governo digital, bem como instituir Conselhos Estaduais de Arquivos, com participação dos três Poderes, sociedade civil e consolidar o SINAR, garantindo governança da informação eficiente, segura e alinhada ao marco legal vigente no país.

## **Proposta 45**

MT-E1-02 Instituir programa nacional de salvaguarda de acervos em regiões vulneráveis às mudanças climáticas, com prioridade às regiões centro-oeste e norte. Prever financiamento para climatização de depósitos, planos de gestão de riscos e laboratórios regionais de conservação. O programa deverá contemplar, de forma específica, acervos de povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais, respeitando suas especificidades culturais e territoriais.

## **Proposta 46**

PA-E1-01 Posicionar as instituições arquivísticas públicas e os serviços arquivísticos institucionais no nível estratégico da Administração Pública, nas áreas de planejamento e gestão, em todas as esferas, com dotação orçamentária própria, prevista nos PPAs (Planos Plurianuais), dos diferentes entes, e com recursos humanos, materiais tecnológicos necessários para o desenvolvimento das políticas de gestão e preservação dos documentos.

## **Proposta 47**

PA-E1-02 Declarar a obrigatoriedade dos órgãos e instituições públicas, de todas as esferas e poderes, a estruturarem serviços arquivísticos institucionais responsáveis pela implementação de políticas de gestão e preservação de documentos, com a estruturação de um quadro profissional mínimo composto pelas seguintes qualificações: arquivistas, técnicos em arquivo, restauradores, historiadores e das áreas de tecnologia da informação conforme a legislação vigente e recursos financeiros e materiais adequados e suficientes para o desenvolvimento das ações necessárias.

## **Proposta 48**

PB-E1-01 Instituir, no marco legal arquivístico, dotação orçamentária e/ou rubricas específicas para as políticas de arquivos nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) com recursos contínuos e adequados.

## **Proposta 49**

PB-E1-02 Fomentar a implementação de órgãos ou serviços de arquivo nas estruturas administrativas, com previsão orçamentária, vagas para atuação de arquivistas, execução da gestão documental prevista em lei.

## **Proposta 50**

PE-E1-01 Fomentar, por meio de transferências fundo a fundo condicionadas, assistência técnica continuada, capacitação nacional e indução normativa via convênios e critérios de repasse, a criação de arquivos públicos e serviços

arquivísticos municipais, com garantia de autonomia administrativa, orçamento próprio e quadro permanente de servidores qualificados.

## **Proposta 51**

PE-E1-02 Reconhecer os arquivos públicos como função permanente de Estado, assegurando sua continuidade institucional por meio de concursos públicos periódicos para formação e recomposição de equipes multidisciplinares, compostas por arquivistas, bibliotecários, historiadores, museólogos e profissionais de conservação e restauro, vedando a substituição de funções técnicas por contratações precárias no o exercício de atribuições técnicas na gestão documental.

## **Proposta 52**

PI-E1-01 Priorizar as políticas públicas arquivísticas, atualizando a Lei 8.159/1991 com base nas orientações do CONARQ e SINAI e respeitando as particularidades de cada Estado e Município, reconhecendo também que arquivos são infraestruturas de conhecimento e memória, com interfaces diretas com políticas culturais, sistemas de ciência, tecnologia e inovação, redes de pesquisa e instituições de ensino.

## **Proposta 53**

PI-E1-02 Implementar uma política arquivística estruturada, com um modelo de governança definida, mecanismo de controle social e estratégias sustentáveis de financiamentos possibilitando a melhoria da gestão da informação, a redução das perdas documentais, aplicação da transparência pública e maior eficiência administrativa.

## **Proposta 54**

PR-E1-01 Reivindicar, junto ao Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a elaboração e aprovação, no prazo de até 12 meses a partir da publicação dos resultados finais da 2ª CNARQ, documento que defina a Política Nacional de Arquivos, estruturando, de forma coerente e sistemática, seus elementos constitutivos – objeto, princípios, objetivos, sujeitos institucionais, instrumentos, mecanismos de coordenação federativa e critérios de avaliação – a partir das diretrizes e propostas aprovadas na 2ª CNARQ, mediante consulta pública.

## **Proposta 55**

PR-E1-02 Instituir, no âmbito da Administração Pública nas três esferas de governo, diretrizes nacionais para o reconhecimento dos arquivos públicos e serviços arquivísticos como funções estratégicas de Estado, a serem implementadas pelos órgãos do Poder Executivo por meio de instrumentos normativos e de planejamento (planos, programas e estruturas organizacionais), com o objetivo de assegurar sua inserção nos níveis decisórios, bem como a garantia de dotação orçamentária específica para a gestão, preservação e acesso aos documentos.

## **Proposta 56**

RJ-E1-01 Desvincular o CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos - do Arquivo Nacional, promover sua subordinação direta ao Ministério ao qual o Arquivo Nacional esteja subordinado, assegurando o seu papel político-estratégico para o exercício da governança arquivística, e alterar os Decretos 10148/2019 e o 12.599/2025, revendo sua composição, organização e funcionamento.

## **Proposta 57**

RJ-E1-02 Posicionar os arquivos públicos, como instituições de Estado, para a democracia e garantia de direitos, no nível estratégico da Administração, em todas as esferas, com dotação orçamentária própria e recursos garantidos para o desenvolvimento de suas políticas.

## **Proposta 58**

RN-E1-01 Instituir, por meio de leis estaduais e municipais, a obrigatoriedade da atuação de profissionais arquivistas e técnicos de arquivo nos arquivos públicos estaduais e municipais, garantindo a adequada gestão, preservação e acesso à informação para a sociedade e para o Estado.

## **Proposta 59**

RN-E1-02 Criar, por meio de legislação de sua esfera de competência, mecanismos permanentes de financiamento, a serem implementados em parceria

com instituições arquivísticas públicas e privadas, com destinação periódica de recursos via editais e programas de ampla concorrência com o objetivo de promover a institucionalização, modernização e ampliação do acesso aos acervos públicos e privados.

## **Proposta 60**

RS-E1-01 Reformular o arranjo institucional previsto na Lei no 8.159/1991 relativo ao CONARQ, prevendo sua desvinculação do Arquivo Nacional e a criação de uma autoridade arquivística nacional da administração indireta, de caráter autárquico, com supervisão ministerial do mesmo Ministério ao qual o CONARQ esteja vinculado. Esta autoridade será responsável por fomentar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a implementação da política nacional de arquivos e o cumprimento da legislação arquivística.

## **Proposta 61**

RS-E1-02 Instituir Programa Nacional de Governança Arquivística constituído por Comitês de Governança da Informação nos órgãos públicos como instâncias permanentes, colegiadas e estratégicas, com integração das áreas de arquivo, tecnologia da informação e comunicação, acesso à informação e proteção de dados, visando estrutura de governança baseada em princípios arquivísticos, maturidade institucional e conformidade legal na gestão de documentos, informações e dados.

## **Proposta 62**

SC-E1-01 Criar um programa de institucionalização de arquivos municipais pelo CONARQ, em articulação com o Arquivo Nacional, Arquivos Estaduais Tribunais de Contas, Ministério Público, IBGE, Associações, Universidades e afins, seguindo o que preconiza a legislação arquivística.

## **Proposta 63**

SC-E1-02 Consolidar os Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Arquivos, assegurando a autonomia financeira das instituições, o cumprimento das normativas e a efetivação das políticas públicas nacionais.

## Proposta 64

SE-E1-01 Propor atualização da Lei no 6.546/1978, que regulamenta as profissões de arquivista e técnico de arquivo, revisando atribuições e competências para explicitar, com maior precisão, os campos de atuação diante das exigências contemporâneas da Arquivologia, bem como reavaliar a redação referente ao ensino médio para o técnico de arquivo, de modo a evitar interpretações genéricas.

## Proposta 65

SE-E1-02 Criar, por meio do CONARQ, um Selo Nacional de Governança Arquivística, concedido a órgãos e entes federativos que comprovem requisitos mínimos de gestão documental, preservação, acesso, transparência, pessoal qualificado e infraestrutura, funcionando como instrumento público de indução, reconhecimento institucional e melhoria progressiva das políticas arquivísticas.

## Proposta 66

SP-E1-01 Criar unidades de gestão documental subordinadas à área decisória de órgãos dos três poderes, compostas por arquivistas em equipe multidisciplinar, integradas com áreas produtoras, de tecnologia da informação e comissões permanentes de avaliação, para implementar políticas de gestão documental definidas pelas autoridades arquivísticas, para o ciclo vital dos documentos, assegurando eficiência administrativa, transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e memória institucional.

## Proposta 67

SP-E1-02 Incluir a gestão documental no escopo de fiscalização de órgãos de controle, incorporando-a aos critérios de auditoria, com apoio técnico dos arquivos públicos, e instituir indicadores nacionais de maturidade em gestão documental, a fim de avaliar seu nível de implementação, orientar ações de controle, assegurar conformidade com a legislação, promover o aprimoramento contínuo da governança de documentos, dados, metadados e informações, e proceder à responsabilização, quando couber.

Apoio:



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

